

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 147/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA A SEREM DESENVOLVIDOS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS E NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SAEG

Integram o presente edital os anexos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III. Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);
- Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou
- Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;
- Anexo VI. Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;
- Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;
- Anexo VIII. Ata de Registro de Preços.*
- Anexo IX. Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação (*apresentar dentro do Envelope 1*);
- Anexo X. Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;
- Anexo XII. MATRIZ DE RISCO*

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 147/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **Pregão Presencial 003/2026**.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 25 DE AGOSTO DE 2026 às 14 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ **Aberto o “Envelope nº. 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.**

Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pela Lei Federal 10.520/02 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia, assim como pelas demais normas pertinentes e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo licitatório visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA A SEREM DESENVOLVIDOS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS E NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SAEG.**

2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis):

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (7001) – **Diretoria de Planejamento.**

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências de regularidade e de documentação deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3.2.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.4. Será permitida a participação de consórcios, desde que atenda os seguintes requisitos:

- I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- III. apresentação dos documentos exigidos na habilitação e credenciamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- IV. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.
- VI. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da ata, a constituição e o registro do consórcio

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo III, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.
- 4.2. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3. O Anexo III (*“Modelo de Credenciamento”*), a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6. Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7. Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’ (**porém fora de quaisquer destes dois envelopes**), os **Anexos III** (*“Modelo de Credenciamento”*) e **V.1 ou V.2** (*“Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação”*, conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.
- 4.8. Todos os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos de credenciamentos apresentados por todas as empresas.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

- 5.2. A proposta comercial deverá conter:

- 5.2.1. Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I (*“Termo de Referência”*) e do Anexo II (*“Proposta Comercial”*), sem conter quaisquer

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

- 5.2.2. A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no “*Modelo de Proposta Comercial*”. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não será desclassificado quem não apresentar essas informações.
- 5.2.3. Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.4. A indicação da marca e modelo/tipo, se for o caso, vedada a utilização da palavra “*similar*”, ou de duas ou mais alternativas de marca, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os materiais, não desclassificando as empresas que não o apresentarem.
- 5.2.5. Serão permitidas entregas parciais dos materiais a combinar, mediante estudo de distribuição dos materiais por um número fixo de caminhões.
- 5.2.6. A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 5.2.7. Prazo de garantia/validade, não sendo aceito prazo inferior a 3 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto pela Administração.
- 5.2.8. Concordância com o prazo de pagamento que será realizado em **30 dias corridos** após o fechamento mensal, entrega de relatório e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o endereço de e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

OBS.: A entrega somente será integralizada após a conferência da(s) Diretoria(s) requisitante(s), que terá até 2 (dois) dias úteis para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.
- 5.2.9. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 5.2.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.
- 5.3. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.
- 5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

-
- 5.5. A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 5.7. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo IX), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura da ata, que decorrerá do presente certame, “*Termo de Ciência e Notificação*”, conforme Instruções Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo X).
- 6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS**
- 6.1. Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos **ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.
- 6.2. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:
- 6.2.1. da conformidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Anexo II (“*Modelo de Proposta Comercial*”), e eventuais outros anexos ao edital;
- 6.2.2. da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela CONTRATANTE;
- 6.2.3. erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, o Pregoeiro poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1.811/2014 – Plenário.
- 6.2.4. As propostas com inconformidades com os Anexos I ou II ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.
- 6.3. Serão classificadas as propostas em ordem crescente de menor valor, sendo que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores estarão aptos para participarem da fase de lances.
- 6.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, poderão participar da fase de lances os autores das melhores propostas, até o máximo de 3

(três) proponentes.

6.4. Os proponentes habilitados para a fase de lances, conforme os itens 6.3 e 6.3.1, poderão efetuar lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.4.1. O registro dos lances será feito na ata da sessão pública.

6.4.2. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate na classificação inicial, a sequência das proponentes a darem lances será definida por acordo entre as empatadas ou, não havendo acordo, por sorteio.

6.4.2.1. Os licitantes terão o prazo de até 3 (três minutos) para realizar cada lance, sob pena de serem desclassificados.

6.4.3. A desistência em apresentar lance verbal – quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

6.4.4. Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances, vedada a utilização da ferramenta “viva voz”;

6.4.5. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 0,5% (meio por cento) do menor valor inicial obtido para o item, arredondado;

6.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital;

6.4.7. Após a definição do melhor lance, poderá haver o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

6.4.8. As licitantes poderão apresentar valores intermediários, com a ciência de que os valores ofertados serão utilizados para classificação após a fase de lances e serão considerados em caso de evento impeditivo com a licitante vencedora da fase de lances.

6.4.9. Após a definição da melhor proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior ao da última proposta. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

6.4.10. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inocorrência de quaisquer lances, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.

- 6.4.11. Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, atendendo ao disposto no art. 55 da Lei Federal 13.303/16:
- 6.4.11.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - 6.4.11.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - 6.4.11.3. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
 - 6.4.11.4. Sorteio, a ser realizado na mesma seção pública.
- 6.4.12. Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso os lances dessas empresas estejam classificados com valor até 5% (cinco por cento) superior ao lance vencedor, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:
- 6.4.12.1. Ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes;
 - 6.4.12.2. No caso de não apresentação de novo valor pela empresa melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.11;
 - 6.4.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - 6.4.12.4. Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.11, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.5. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.
- 6.5.1. Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.
 - 6.5.2. Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.
- 6.6. Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação

das suas condições habilitatórias.

- 6.7. O pregoeiro poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e/ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.
- 6.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura da ata.
- 6.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada – se for o caso – e, nas condições do subitem 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.10. O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da fase de lances.
- 6.10.1. Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.10.2. A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes, com a documentação respectiva, retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso.
- 6.10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor-Presidente da SAEG.
- 6.10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- 6.10.5. Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões do Anexo V.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização

da ata com tais empresas.

- 6.10.6. Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, ou enviado através do email: guilherme.santos@saeg.net.br.
- 6.10.7. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- 6.11. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a ata, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.8 supra.
- 6.12. Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste Edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais, a proponente será sumariamente inabilitada.
- 6.13. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 6.13.1. A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como não induz à nulidade da ata.
- 6.13.2. Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.14. Serão consideradas propostas inexequíveis
- 6.14.1 Obras e Serviços de Engenharia: Serão consideradas propostas com indícios de inexequibilidade aquelas cujo valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do menor entre:
- I – a média aritmética das propostas superiores a 50% do orçamento estimado;
- II – o valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 6.14.2 Quando a proposta final se enquadrar na hipótese acima, o pregoeiro deverá solicitar Planilha de Exequibilidade, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.
- 6.15. Serão desclassificadas as propostas cujos **preços unitários** ou cujo **preço global** superem os respectivos preços máximos fixados pela SAEG no orçamento estimado, sendo a observância de ambos os limites condição de aceitabilidade da proposta.

- 6.16. O critério do item anterior aplica-se inclusive após a fase de lances, de modo que, ainda que o preço global esteja dentro do limite, nenhum preço unitário poderá exceder o respectivo teto, a fim de prevenir sobrepreço e o denominado "jogo de planilhas", nos termos da Súmula nº 259 do TCU.

7 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de **habilitação** no presente pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados – válidos na data limite para entrega dos envelopes – quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.
- 7.2. Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante).
- 7.3. Os documentos também poderão ser autenticados por servidor desta Administração (na Gerência de Suprimentos e Licitações), mediante a apresentação dos respectivos documentos originais, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.4. Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.
- 7.5. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.6. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, SÃO:**
- 7.6.1. Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado, conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- 7.6.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral;
- 7.6.3. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- 7.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei, aceitando-se também certidão positiva com efeitos de negativa;
- 7.6.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- 7.6.8. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e

segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;

7.6.9. Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;

7.6.10. Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VI;

7.6.11. Certidão negativa de falência e concordata;

7.6.12. A participante da licitação deverá apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de levantamento planimétrico cadastral de no mínimo 400.000m², admitindo a somatória de atestados distintos.

7.3. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento, até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº. 1 – PROPOSTA.

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.5. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

8 DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br.

8.2. As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, ou enviada por email, através do endereço eletrônico: guilherme.santos@saeg.net.br.

8.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade

na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- 8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9 DA CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII, sendo os adjudicatários chamados via postal, com Aviso de Recebimento, ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Município, Caderno Municípios, a celebrá-lo em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.
 - 9.1.1. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
 - 9.1.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
 - 9.1.2. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório, exigir-se-á comprovação de poderes do subscritor da ata para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- 9.2. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 9.3. A SAEG pode rescindir da ata em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.
- 9.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 9.2, supramencionado.
- 9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios

da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (a partir de publicação no Caderno Municípios ou de mensagem de e-mail), após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

- 9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação de acordo com o § 2º do artigo 75 da Lei Federal 13.303/16.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS VENCEDORAS

- 10.1. A **CONTRATADA** fica proibida de admitir, na vigência da ata, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 10.2. As respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

11 DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:
- 11.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
- 11.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar a ata ou documento equivalente;
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da ata, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- 11.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou

do saldo remanescente da ata, nos demais casos de atraso;

O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente da ata, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;

- 11.1.6. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da ata; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;
- 11.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da ata, quando houver inexecução total da avença;
- 11.1.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**;
- 11.1.9. As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- 11.1.10. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;
- 11.1.11. A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.
- 11.2. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e enseja a aplicação das penalidades previstas acima.
- 11.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.
- 12.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.
- 12.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão

as disposições do primeiro.

- 12.4. A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.
- 12.5. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.6. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 12.7. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP
- 12.8. Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder do pregoeiro até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 12.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro.
- 12.10. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.
- 12.11. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo. Também poderão realizar diligências para validação documentos entregues.
- 12.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 12.14. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados

para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

- 12.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.

OBS: Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.

- 12.16. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 10 de junho de 2026

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

Luiz Roberto Moura Valle
Diretor de Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência objetiva a orientação/contratação de empresa especializada para execução de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA** a serem desenvolvidos para auxiliar nos serviços e no desenvolvimento de projetos técnicos e atividades diárias da SAEG.

2. Aplicação/Justificativa:

O serviço de topografia é frequentemente necessário para o desenvolvimento de das atividades operacionais e no desenvolvimento de projetos técnicos da SAEG.

A topografia fornece informações detalhadas sobre a modelagem do terreno, como cotas altimétricas, inclinações e características naturais e artificiais do terreno. Tem como finalidade coletar informações para a precisão correta da construção, evitando erros, desperdícios de material, e/ou descumprimento às legislações vigentes.

No quadro de servidores da SAEG, não há profissional de topografia, bem como não há equipamentos necessários à prestação do serviço, justificando a necessidade de contratação de serviço especializado, conforme descrito neste Termo de Referência.

3. Noções e definições:

3.1. Levantamento Topográfico: Processo de coleta e registro de dados sobre as características físicas e geométricas de uma área, incluindo o relevo, a vegetação e os elementos artificiais, como edificações e vias.

3.2. Cota: Valor altimétrico de um ponto específico em relação a um nível de referência. As cotas são usadas para determinar a altura ou profundidade de pontos no terreno.

4. Documentos de referência:

4.1. ABNT NBR 13.133 DE 08/2021 – Execução de levantamento topográfico – Procedimento

4.2. ABNT NBR 14.166 DE 01/2022 – Rede de referência cadastral municipal — Requisitos e procedimento

4.3. ABNT NBR 15.777 DE 11/2009 – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 - Procedimento

5. Especificações:

5.1. Descrição dos Serviços Previstos:

5.1.1. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico 01.20.010

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para levantamento topográfico (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de levantamento topográfico.

5.1.2. Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)

- 1) Será medido por área de levantamento planimétrico e cadastral executado, sendo a quantidade mínima para medição 3.500 metros quadrados (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planimétrico e cadastral em áreas ocupadas predominantemente por comunidade residencial irregular até 20.000 m², compreendendo:
 - a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
 - b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;

- c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
- d) Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
- e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
- f) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
- g) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
- h) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
- i) Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- j) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
- k) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- l) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- m) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- n) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

5.1.3. Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m² até 200.000 m

- 1) Será medido por área de levantamento planimétrico e cadastral executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planimétrico e cadastral em áreas ocupadas predominantemente por comunidade residencial irregular acima de 20.000 m² até 200.000,00 m², compreendendo:
 - a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;

- b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
- c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
- d) Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
- e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
- f) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
- g) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
- h) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
- i) Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- j) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
- k) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- l) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- m) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- n) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

5.1.4. Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural até 2 alqueires (mínimo de 10.000 m²)

- 1) Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado, sendo a quantidade mínima para medição 10.000 metros quadrados (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em área rural até 2 alqueires, destinado à regularização fundiária, projetos viários, projetos de infraestrutura e urbanização, saneamento, oleodutos e gasodutos, linhas de transmissão e projetos assemelhados, compreendendo:

- a) Levantamento e detalhamento de divisas de gleba principal;
- b) Levantamento e detalhamento de sistema viário;
- c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
- d) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
- e) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
- f) Levantamento de muros de arrimo, taludes e pontes existentes;
- g) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
- h) Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- i) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- j) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- k) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- l) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

5.1.5. Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 2 até 5 alqueires

- 1) Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em área rural acima de 2 alqueires até 5 alqueires, destinado à regularização fundiária, projetos viários, projetos de infraestrutura e urbanização, saneamento, oleodutos e gasodutos, linhas de transmissão e projetos assemelhados, compreendendo:
 - a) Levantamento e detalhamento de divisas de gleba principal;
 - b) Levantamento e detalhamento de sistema viário;
 - c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;

- d) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
- e) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
- f) Levantamento de muros de arrimo, taludes e pontes existentes;
- g) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
- h) Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- i) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- j) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- k) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- l) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

5.1.6. CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)

COMPREENDE: Execução dos serviços topográficos e outros necessários ao cadastramento e elaboração do cadastro, inclusive lançamento do cadastro no Sistema Corporativo da Sabesp, conforme Especificação Técnica

MEDIÇÃO: Pela extensão de obra executada, em metro

5.1.7. CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)

COMPREENDE: Execução dos serviços topográficos e outros necessários ao cadastramento e elaboração do cadastro, inclusive lançamento do cadastro no Sistema Corporativo da Sabesp, conforme Especificação Técnica

MEDIÇÃO: Pela extensão de obra executada, em metro

5.1.8. CADASTRO DE LIGAÇÕES

COMPREENDE: Todos os serviços topográficos, levantamento cadastral de imóveis junto aos proprietários e demais dados necessários à representação gráfica do cadastro de ligações e desenhos, conforme modelos e normas da SABESP.

MEDIÇÃO: Por ligação cadastrada

5.1.9. CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS

COMPREENDE: Execução dos serviços topográficos e outros necessários ao cadastramento e elaboração do cadastro de obras localizadas, utilizando Sistema GNSS, conforme Especificação Técnica.

MEDIÇÃO: Pela equipe de topografia disponibilizada por dia

5.1.10. CADASTRO DE REDES

COMPREENDE: Execução dos serviços topográficos e outros necessários ao cadastramento e elaboração do cadastro, inclusive lançamento do cadastro no Sistema Corporativo da Sabesp, conforme Especificação Técnica

MEDIÇÃO: Pela extensão de obra executada, em metro

5.1.11. LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)

COMPREENDE: Locação, relocação e nivelamento de valas, tubulações, singularidades e demais serviços topográficos necessários à implantação da obra, conforme Especificação Técnica.

MEDIÇÃO: Pela extensão de obra locada, em metro

5.1.12. LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)

COMPREENDE: Locação, relocação e nivelamento de valas, tubulações, singularidades e demais serviços topográficos necessários à implantação da obra, conforme Especificação Técnica.

MEDIÇÃO: Pela extensão de obra locada, em metro

5.1.13. LOCAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS

COMPREENDE: Locação, relocação e nivelamento de fundações, estruturas, tubulações, singularidades e demais serviços topográficos necessários à implantação de obras localizadas, conforme Especificação Técnica.

MEDIÇÃO: Pela equipe de topografia disponibilizada por dia.

5.1.14. LOCAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS (ATÉ DIÂM. 500 MM)

COMPREENDE: Locação, relocação e nivelamento de valas, tubulações, singularidades e demais serviços topográficos necessários à implantação da obra, conforme Especificação Técnica.

MEDIÇÃO: Pela extensão de obra locada, em metro

5.1.15. LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS ESPECIAIS

COMPREENDE: Locação, relocação e nivelamento de área, incluindo o acompanhamento topográfico necessário à implantação de Obras Especiais, conforme Especificação Técnica.

MEDIÇÃO: Por dia ou fração de dia efetivamente trabalhado multiplicado pelo número de equipe utilizada, conforme aprovação da Fiscalização.

5.1.16. Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)

1) Será medido pela distância de transporte de referência de nível executado, sendo a quantidade mínima para medição 2 quilômetros (km).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução do transporte de referência de nível de um ponto fixo conhecido para um ponto novo, através do método de nivelamento geométrico, nível classe 2, com ponto de segurança a cada 2 km no máximo; extensão máxima de 10 km; lance máximo de 80 m e lance mínimo de 15 m.

5.2. Estimativa de Quantitativos:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
------	---------	---------	------------

1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	Taxa	50,00
2	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m ² (mínimo de 3.500 m ²)	M ²	400.000,00
3	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m ² até 200.000 m ²	M ²	400.000,00
4	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural até 2 alqueires (mínimo de 10.000 m ²)	M ²	500.000,00
5	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 2 até 5 alqueires	M ²	700.000,00
6	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	M	1.000,00
7	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	5.000,00
8	CADASTRO DE LIGAÇÕES	UNID	1.000,00
9	CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQD	5,00
10	CADASTRO DE REDES	M	5.000,00
11	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	M	5.000,00

12	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	10.000,00
13	LOCAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQD	10,00
14	LOCAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	20.000,00
15	LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS ESPECIAIS	EQD	10,00
16	Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	15,00

5.3. Metodologia: Para os levantamentos topográficos planimétricos, o limite mínimo para levantamento de uma área deverá abranger todos os detalhes que permitam uma perfeita delimitação das divisas do espaço, objeto do estudo, e elementos que possam interferir no objeto do contrato. Serão de responsabilidade da contratada os respectivos equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e a manutenção de tais equipamentos. Dentre as atividades passíveis de serem executadas pela CONTRATADA:

5.3.1. Levantamento planialtimétrico;

5.3.2. Levantamento de perímetros e áreas;

5.3.3. Levantamento cadastral de muros, taludes, cursos d'água, boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem e outros similares;

5.3.4. Levantamento Cadastral de Redes Coletoras de Esgoto e/ou Adutoras de Abastecimento de Água;

5.3.5. Levantamento Cadastral de Ramais de Água e/ou Esgoto;

5.3.6. Locação de Redes Coletoras de Esgoto e/ou Adutoras de Abastecimento de Água;

5.3.7. Nivelamento de seções transversais;

5.3.8. Levantamento planimétrico cadastral de via pública;

5.3.9. Nivelamento do eixo da via pública inclusive soleiras, guias e tampões;

5.3.10. Transporte de cota de referência de nível;

5.3.11. Elaboração de Memorial Descritivo das áreas levantadas;

5.3.12. Relatório técnico;

5.3.13. Elaboração de plantas da área padrão ABNT, contendo quadro de coordenadas Plano Retangulares no Sistema de Projeção UTM (Datum: SIRGAS2000) e todos os elementos cadastrados, além da indicação das tubulações enterradas;

5.3.14. Demais estudos técnicos requeridos pela fiscalização que sejam pertinentes aos serviços discriminados e sejam relativos à topografia;

5.3.15. Prestar Assistência Técnica e acompanhamento durante a execução dos projetos, fiscalizando a exata geometria das obras;

5.3.16. Emissão de ART, entrega dos levantamentos em formato digital.

5.4. Para a execução dos levantamentos de campo a empresa deverá:

5.4.1. A partir da Solicitação de Serviço do fiscal da SAEG, a CONTRATADA deverá estar disponível para início da execução do serviço solicitado, em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.2. Planejar os trabalhos visando mitigar o impacto com a vizinhança, considerando-se que em cada etapa deverão estar previstos todos os serviços necessários, começando sempre com a análise da necessidade do isolamento da área a ser trabalhada;

5.4.3. Caso, quando desse planejamento, seja observada a necessidade do bloqueio dos acessos aos imóveis existentes para veículos, ou mesmo se perceba a dificuldade de livre circulação dos seus moradores e/ou

usuários, ainda que por um período pequeno de tempo, a empresa deverá OBRIGATORIAMENTE prever e prover alternativas que mitiguem esses fatos, e submeter à aprovação da fiscalização para liberação da atividade.

5.4.4. Caso seja necessário o isolamento da área, esse isolamento deverá ser apenas o suficiente para a execução segura das atividades, de forma a causar o mínimo de interferência na via e deverá ser aprovado pela fiscalização, antes da sua execução.

5.4.5. Para a execução de todos os trabalhos é necessário, além de paramentar todos os colaboradores com uniformes, ou coletes reflexivos, para que possam ser perfeitamente visualizados, colocar também no local a sinalização regulamentar, sem os quais nenhum serviço deve ser iniciado.

5.4.6. Todos os equipamentos de medição a serem utilizados deverão apresentar o devido “Certificado de Aferição de Equipamento”, atestado por empresa idônea e dentro do prazo de validade.

5.4.7. Após a realização do trabalho de campo, a CONTRATADA deverá fornecer as plantas, relatórios e outros documentos técnicos referente ao serviço em um prazo de no máximo de 10 dias corridos.

6. Critérios para Participação da Licitação:

6.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, atendendo o artigo 30, inciso II, 51º da Lei 8666, e suas alterações.

6.2. Apresentar sua equipe técnica demonstrando o vínculo empregatício de cada profissional, bem como o seu registro regular em seu órgão de classe (CREA, ou CAU), e deverá ter experiência comprovada nas atividades objeto deste Termo, bem como disponibilidade para o acompanhamento físico diário das obras e autonomia suficiente para representar a empresa perante a FISCALIZAÇÃO.

6.3.A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

6.3.1. 01 Coordenador Técnico, com formação acadêmica em Engenharia Civil ou Agrimensura, que será o responsável por todos os serviços executados;

6.3.2. 01 Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou outro técnico de nível superior com habilitação para execução das atividades;

6.3.3. Equipe de apoio para todos os demais serviços de campo.

7. Diretrizes da Execução do Serviço:

7.1. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.3. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando no mínimo nome, e carteira de trabalho.

7.4. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.5. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.7. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.8. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

- 7.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Empresa contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.10.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.11.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 7.12.** Não permitir a utilização de trabalhador menor de idade;
- 7.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 7.15.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros,
- 7.16.** Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços. O Levantamento Planialtimétrico deverá ser georreferenciado e adequado à Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), com o DATUM oficial SIRGAS 2000, e elaborado em estreita observância às Normas Brasileiras referentes à topografia e à cartografia. Utilizará

equipamentos topográficos de precisão tais como GNSS/RTK, ou ainda com a utilização de imagens ou ortofotos georreferenciadas adquiridas por meio de aerolevantamento elaborado através de equipamentos profissionais para mapeamento e geração de Modelo Digital de Superfície, Modelo Digital de Terreno e Curvas de nível.

- 7.17.** Estação Total com precisão angular de no mínimo 3° — com laudo de aferição válido;
- 7.18.** Alguns levantamentos deverão ser complementados com levantamento aerofotogramétrico para facilitar a elaboração dos projetos — deverá ser apresentado certidão SISANT e cadastro no SARPAS. Nenhum levantamento pode ser feito exclusivamente com drone.
- 7.19. Segurança do trabalho:** A seleção de colaboradores devidamente habilitados e com treinamento para uso dos equipamentos, ferramentas, trabalho em espaço confinado (se for o caso), inclusive o fornecimento/reposição de equipamentos de proteção individual, uniformes, crachás de identificação, outros treinamentos necessários, elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PCR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exame admissional, exame demissional e qualquer outra despesa necessária para garantir a segurança e cumprimento da legislação em vigor são de total responsabilidade da empresa contratada.
- 7.20.** O período de garantia estabelecido será quinquenal (05 anos), conforme previsto no Código Civil (art. 618 da Lei 10.406/2002). Se, durante esse período, forem constatadas falhas na solidez e qualidade dos serviços prestados, a contratada será notificada para corrigir as deficiências construtivas "às suas expensas".

Em caso de vícios verificados nas obras, dentro do prazo de garantia, será exigida da empresa contratada a sua reparação em um prazo máximo de 02 dias, conforme garantem os art. 618 do Código Civil c/c art. 69 da Lei 8.665/93 e art. 12 da Lei 8.078/1890.

7.21. Gestão e acompanhamento dos trabalhos: Os trabalhos objeto deste Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados por técnico(s), designado(s) pela SAEG, devendo a empresa se reportar exclusivamente a ele. São responsabilidades da SAEG:

- 7.21.1. Liberar o acesso dos funcionários da Contratada, mediante o conhecimento das normas internas de segurança da SAEG;
- 7.21.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, tais como a limpeza das áreas de campo, e demais medidas necessárias
- 7.21.3. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços
- 7.21.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.22. Medição: Ao final de cada período de 30 dias a empresa contratada efetuará a medição aos serviços. Esta será composta obrigatoriamente dos seguintes documentos, que deverão ser entregues apenas em formato digital;

- 7.22.1. Apresentar uma ART individual para os serviços executados, devidamente registradas no órgão de classe, e quitadas, junto com a cada MEDIÇÃO. Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas de acordo com as normas técnicas da ABNT, devendo ser enviados em arquivos DWG;
- 7.22.2. Boletim de Medição com a apropriação dos custos referentes aos serviços;
- 7.22.3. Relatório dos serviços executados no período medido;
- 7.22.4. Relatório fotográfico;

Esses documentos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO para análise e, assim que aprovados, será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal.

8. Local para entrega do Produto ou para realização dos Serviços:

Todos os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados na cidade de Guaratinguetá/SP, com locais definidos pelo gestor do contrato.

9. Equivalência entre Termo de Referência e Projeto Básico

Declara-se, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência contém todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, atendendo aos requisitos exigidos para o Projeto Básico nos termos do art. 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016, sendo irrelevante, para tanto, a denominação formal adotada, desde que cumpridos os requisitos legais.

Nesse sentido, o presente documento contempla:

- O desenvolvimento da solução escolhida, com visão global do serviço e identificação de seus elementos constitutivos;
- as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas e documentos de referência do item;
- identificação dos tipos de serviços a executar, com suas especificações e critérios de medição;
- as informações que possibilitam a dedução dos métodos de execução e das condições organizacionais dos serviços; e
- os subsídios para a montagem do plano de licitação e da gestão contratual, compreendendo as normas de fiscalização, medição e demais dados necessários, bem como a planilha orçamentária constante do Anexo I.

Dessa forma, atesta-se que o Termo de Referência reúne todos os elementos próprios do Projeto Básico exigidos pelo art. 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016.

10. Critérios de Aceitabilidade de Preços Máximos

Em atenção à Súmula nº 259 do TCU, e considerando a adoção do regime de empreitada por preço unitário em sistema de registro de preços, fica definido o critério de aceitabilidade de preços, com fixação de preços máximos unitário e global, nos seguintes termos:

-
- Será considerado preço máximo global aceitável o valor total do orçamento estimado pela SAEG, constante da Planilha Orçamentária (Anexo I), obtido a partir dos custos unitários de tabelas oficiais;
 - Serão considerados preços máximos unitários aceitáveis os valores unitários de cada item constantes da referida Planilha Orçamentária estimativa, individualmente considerados.
 - Será desclassificada a proposta cujo preço global supere o preço máximo global estabelecido, bem como aquela que, ainda que com preço global aceitável, apresente preço unitário, para qualquer item, superior ao respectivo preço máximo unitário fixado.
 - A fixação de preços máximos unitários, e não apenas do preço global, destina-se a prevenir o denominado "jogo de planilha", impedindo que a licitante reduza artificialmente os preços dos itens de menor demanda e majore os preços dos itens de maior demanda, o que, no sistema de registro de preços, poderia onerar indevidamente as contratações futuras e causar prejuízo ao erário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

[Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta]

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Item	Serviço	Unidade	Qtd	Valor Und.	Valor Total
1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	Taxa	50,00		
2	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m ² (mínimo de 3.500 m ²)	M ²	400.000,00		
3	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m ² até 200.000 m ²	M ²	400.000,00		

4	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural até 2 alqueires (mínimo de 10.000 m²)	M²	500.000,00		
5	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 2 até 5 alqueires	M²	700.000,00		
6	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	M	1.000,00		
7	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	5.000,00		
8	CADASTRO DE LIGAÇÕES	UNID	1.000,00		
9	CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQD	5,00		
10	CADASTRO DE REDES	M	5.000,00		
11	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	M	5.000,00		
12	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	10.000,00		
13	LOCAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQD	10,00		

14	LOCAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	20.000,00		
15	LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS ESPECIAIS	EQD	10,00		
16	Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	15,00		

Dados para elaboração da ata:

Nome Completo do Responsável que assinará a ata: _____

Cargo do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

RG e Órgão emissor do Responsável: _____

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2026.
- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no Termo de Referência deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.



***Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá***

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

[nome]

[identidade]

[cargo]

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, através da presente credencial, constitui como preposto o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº. 003/2026**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes com proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa a agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame)*

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]



**Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá**

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

OBS.: Este credenciamento terá que ser apresentado **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhado de cópia devidamente autenticada em Cartório ou no original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado, conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Pregão Presencial nº. 003/2026**, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 2 – Documentação**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 003/2026**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____,
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____,
portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 003/2026**, que
preenche os requisitos de habilitação previstos no **item 7 do respectivo Edital**.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal
nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação
de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua
comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura da ata ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____,
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula
de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 003/2026**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

[Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]

[Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.]

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]

[identidade]

[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 2 – Documentação**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 003/2026**, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 2 – Documentação**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2026, Processo de Compra nº. 147/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de abertura e respectivos Anexos, cujo inteiro teor a(s) participante(s) declara(m) expressamente, neste documento, conhecer e aceitar, e aos quais se vinculam as partes, com arrimo na Lei Federal nº. 13.303/16, na Lei Complementar Federal nº. 123/06, em suas redações atuais, e, subsidiariamente, no Código Civil Brasileiro, e também em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA A SEREM DESENVOLVIDOS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS E NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SAEG**.
- 1.2. Consideram-se integrantes desta Ata, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus Anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela(s) licitante(s) que assina(m) este documento; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.
- 1.3. O objeto, caso efetivamente contratado, deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DE MERCADO

- 2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, já estando inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento:

[Fornecedor do objeto (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)]				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida- de	Valor Unitário
1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de	Taxa	50,00	

	levantamento topográfico			
2	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m ² (mínimo de 3.500 m ²)	M ²	400.000,00	
3	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m ² até 200.000 m ²	M ²	400.000,00	
4	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural até 2 alqueires (mínimo de 10.000 m ²)	M ²	500.000,00	
5	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 2 até 5 alqueires	M ²	700.000,00	
6	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	M	1.000,00	
7	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	5.000,00	
8	CADASTRO DE LIGAÇÕES	UNID	1.000,00	
9	CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQD	5,00	
10	CADASTRO DE REDES	M	5.000,00	
11	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	M	5.000,00	
12	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	10.000,00	
13	LOCAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQD	10,00	
14	LOCAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	20.000,00	
15	LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS ESPECIAIS	EQD	10,00	
16	Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	15,00	

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão,

como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

- 2.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
 - 2.4.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 2.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 2.5. Não será concedida a revisão quando:
 - 2.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 2.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - 2.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 2.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 2.6. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços efetivamente praticados no mercado, a partir da redução destes por motivo superveniente, esta Companhia convocará os fornecedores, na respectiva ordem de classificação original, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.7. Frustada a negociação, os fornecedores que não aceitarem reduzir o seu preço serão liberados do compromisso assumido.
- 2.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, caso haja mais de um fornecedor classificado registrado na presente Ata.
- 2.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor vencedor do certame, vinculado a este documento, não puder cumprir o compromisso, esta Companhia poderá:
 - 2.9.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 2.9.2. Convocar os demais fornecedores, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 2.10. Não havendo êxito nas negociações, a SAEG deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimentos pretendidos, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.12. Os preços dos contratos decorrentes desta Ata serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sob a forma de reajustamento em sentido estrito — por não haver, no objeto, dedicação exclusiva de mão de obra —, tendo como data-base a data limite para apresentação da proposta (§4º do art. 182 do RILCC) e como parâmetro a variação do índice **INCC** ou, na sua ausência, o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração; o reajuste será solicitado pela Contratada, respeitada a anualidade, e formalizado por simples apostilamento.
- 2.13. A atualização monetária não se confunde com o reajustamento e será devida apenas em caso de atraso no pagamento por parte da SAEG, incidindo entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, pelo mesmo índice do item anterior e com termo inicial no primeiro dia após o vencimento da obrigação, ressalvada, nas hipóteses de álea econômica extraordinária, a revisão prevista na Cláusula Segunda desta Ata e no art. 189 do RILCC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAR A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os fornecedores que assinarem esta Ata estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na presente
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a SAEG a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.3. Quando houver necessidade do objeto registrado por esta Companhia, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para o fornecimento no prazo de até 48 horas, após a celebração da ata respectivo.
- 3.4. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pela licitante convocada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SAEG.
- 3.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a assinar o acordo e consequentemente receber a respectiva Ordem de Compra, ou se não dispuser de condições para atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a contratação ser direcionada para os demais proponentes cadastrados na forma do quanto disposto na Cláusula Segunda, observada sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial, podendo, durante esse período, ser

firmada ata/empenho para fornecimento dos itens registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem outras licitantes registradas.
- 5.2. Esta Ata poderá ser cancelada por esta Companhia quando estiver caracterizado o interesse público necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. *Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. O descumprimento do quanto estabelecido nesta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente para com a SAEG.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Caberá à SAEG a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá à SAEG conduzir eventuais renegociações, revisões ou cancelamento dos preços registrados, bem como aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de eventuais infrações no procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Além dos preços, quantitativos e condições de prestação do serviço do licitante mais bem classificado, serão registrados nesta Ata, na forma de anexo, os preços dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da ordem de classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.
- 9.2. O registro de que trata o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, destinando-se a viabilizar a contratação na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.
- 9.3. Havendo mais de um licitante na situação prevista no item [X].1, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.4. A apresentação de novas propostas para fins de registro no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, nem a ordem classificatória.

- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico da SAEG e permanecerá disponibilizado durante toda a vigência da Ata, devendo a ordem de classificação ser respeitada por ocasião das contratações.
- 9.6. A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será realizada por ocasião da respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 As partes declaram que cumprem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou utilizados em razão da execução deste contrato exclusivamente para as finalidades necessárias ao seu objeto, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, vedada a utilização para finalidade diversa ou o compartilhamento com terceiros sem autorização da SAEG ou determinação legal ou judicial, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes de segurança e, ao término da vigência contratual, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados, conforme orientação da SAEG e a legislação aplicável.

Isso posto, tendo sido a presente Ata lida e achada em conformidade pelas partes ora signatárias, segue assinada pelos representantes abaixo indicados, sendo entregue em vias de igual teor para cada participante subscrevente.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[1º Classificado]
[CNPJ]

[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]

[2º Classificado]
[CNPJ]

[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO IX

COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação neste **Pregão Presencial nº. 003/2026**, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante à assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 02/2008 do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

OBS.: Este documento deverá ser inserido no **Envelope 1 – Proposta Comercial**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

ADVOGADO: Waldomiro May Junior

CONTRATADA: [...]

CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA A SEREM DESENVOLVIDOS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS E NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SAEG

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[Empresa CONTRATADA]
[CNPJ]

[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: [...]

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA A SEREM DESENVOLVIDOS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS E NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SAEG

VALOR (R\$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

[nome]

[cargo]

[identidade]

[e-mail]



***Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá***

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

ANEXO XII

MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência
1	Erro ou inconsistência na elaboração do Termo de Referência/Edital	Baixa	Alto	Revisão técnica e jurídica prévia; regras claras no edital e anexos.	Retificação e republicação do edital.
2	Impugnações ou pedidos de esclarecimento excessivos ao edital	Média	Médio	Estudos técnicos consistentes e ampla fundamentação; evitar exigências excludentes.	Republicação com correção dos itens impugnados.
3	Excesso de recursos administrativos que suspendam o certame	Alta	Alto	Critérios de avaliação claros e respaldados na jurisprudência dos órgãos de controle.	Alocação da equipe de planejamento na resposta e mitigação das causas.
4	Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio	Pesquisa de mercado adequada, ampla divulgação e exigências de habilitação proporcionais.	Republicação revendo requisitos que afastaram interessados.
5	Atraso no processo administrativo de contratação	Média	Médio	Mapear gargalos e melhorar os procedimentos de compras.	Designar força-tarefa dedicada à contratação.
6	Determinação dos órgãos de controle para suspensão do certame	Baixa	Alto	Observância integral da legislação e da jurisprudência.	Cumprir a decisão e sanear o processo.

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Ações de prevenção		Ações de contingência
7	Inexequibilidade da proposta vencedora	Média	Alto	Aplicar os parâmetros do art. 56, §3º, da Lei nº 13.303/2016.		Diligência e, se confirmada, desclassificação e convocação do remanescente.
8	Apresentação de documentos falsos na habilitação	Baixa	Alto	Conferência documental e diligências.		Desclassificação e aplicação das sanções legais.
9	Recusa da vencedora em assinar a Ata/contrato	Baixa	Médio	Prever sanções editalícias para a recusa.		Convocar remanescente ou promover nova contratação.
10	Falência ou incapacidade econômico-financeira da contratada	Baixa	Alto	Exigir qualificação econômico-financeira na habilitação.		Convocar remanescente ou promover nova contratação.
11	Variação ordinária dos custos dos insumos e da mão de obra (inflação)		Alta	Médio	Contratado	Reajuste em sentido estrito, com índice setorial, observada a data-base (art. 182 do RILCC).
12	Variação extraordinária e imprevisível de custos, inclusive alteração legislativa ou tributária com impacto direto (teoria da imprevisão)	Baixa	Alto		Contratante	Revisão/reequilíbrio econômico-financeiro stricto sensu (art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016; art. 189 do RILCC), mediante comprovação.
13	Atraso no pagamento das medições pela SAEG, superado o prazo contratual	Baixa	Médio		Contratante	Atualização monetária pelo mesmo índice de reajuste, a partir do 1º dia após o vencimento.
14	Variação dos quantitativos demandados em relação ao estimado (inerente ao SRP e à empreitada por preço unitário)	Alta	Baixo		Contratante	Pagamento apenas pelos serviços medidos; a estimativa não obriga contratação integral (art. 66, §3º, da Lei nº 13.303/2016).

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Ações de prevenção		Ações de contingência
15	Erro, imprecisão ou refazimento em levantamentos, georreferenciamento, cadastros (redes, ligações, adutoras), memoriais e peças gráficas, inclusive divergência com o terreno e inobservância das NBR 13.133/14.166/15.777	Média	Alto	Contratado		Equipe habilitada, dupla conferência por responsável técnico, validação pela fiscalização e correção às expensas da contratada no prazo de garantia.
16	Perda de dados de campo ou falha no processamento dos levantamentos	Média	Alto	Contratado		Backup diário (nuvem e mídia física) e controle de qualidade dos arquivos.
17	Entrega de produto incompatível com o solicitado ou de peças incompletas	Média	Alto	Contratado		Checklist de conferência e aprovação prévia pela fiscalização antes da medição.
18	Descumprimento de prazos ou incapacidade de execução do contrato pela contratada	Média	Alto	Contratado		Cronograma, monitoramento rigoroso pela fiscalização e aplicação das sanções contratuais.
19	Indisponibilidade ou baixa qualificação da equipe técnica (faltas, férias, licenças, perfil inadequado)	Baixa	Médio	Contratado		Substituição imediata por profissional de qualificação equivalente; comprovação de capacitação.
20	Passivos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais da contratada	Média	Alto	Contratado		Responsabilidade exclusiva da contratada; comprovação mensal como condição de pagamento.
21	Falha, quebra, descalibração, furto ou indisponibilidade de equipamentos (estação total, GNSS, drone) e de veículos	Média	Médio	Contratado		Manutenção preventiva, equipamento e frota reserva, certificado de aferição válido e seguro.

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Ações de prevenção		Ações de contingência
22	Condições climáticas e ambientais adversas (chuvas, tempestades, alagamentos, deslizamentos, vegetação densa, acesso difícil)	Alta	Médio	Compartilhado	Reprogramação dos serviços e da Solicitação de Serviço; suspensão das atividades em caso de risco.	
23	Acidentes e riscos à segurança da equipe em campo (quedas, atropelamento, choque elétrico, animais, calor, esforço repetitivo)	Média	Alto	Contratado	PGR e PCMSO, EPI, treinamento, sinalização e isolamento e distâncias de segurança.	
24	Impedimento de acesso às áreas por terceiros/ocupações irregulares ou não disponibilização de acesso e informações pela SAEG	Média	Alto	Compartilhado	Apoio institucional e autorização prévia pela SAEG; reprogramação do prazo da Solicitação de Serviço, sem penalização da contratada.	
25	Falha de fiscalização ou emissão incorreta de Ordem de Serviço pela SAEG	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal do fiscal e conferência das Ordens de Serviço.	
26	Força maior, caso fortuito, rescisão antecipada ou paralisação por ordem administrativa	Baixa	Alto	Contratante / Parte causadora	Suspensão e reprogramação dos prazos, aplicação das cláusulas contratuais e revisão quando cabível.	